



# Município de ANTÔNIO CARLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.844 DE 04 DE SETEMBRO 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ALIENAÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer processo Licitatório sob a modalidade Leilão (quem paga mais) de um veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX ano de fabricação 2005, modelo 2006, 66 CV, cor branca, RENAVAL 873983750, lotado no setor de Vigilância Sanitária.


Art. 2º- A alienação auferida no artigo anterior desta Lei, será objeto de aplicação conforme preceituado no artigo 44 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de 04 de maio de 2000.

Art. 3º- Fica também o Executivo Municipal autorizado a nomear 01 (uma) comissão objetivando a avaliação mínima do bem a ser leiloado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS, 04 DE SETEMBRO 2013.

DANIEL JOSE DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
RAMUNDO NONATO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
ANTÔNIO CARLOS-MG